

Prefeitura Municipal de Presidente Dutra

Lei



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010
CNPJ: 13.717.798/0001-39



LEI N.º. 020, de 06 DE FEVEREIRO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, Estado da Bahia, usando de atribuições legais e, tendo em vista o disposto no artigo 37, IX, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, indispensável ao funcionamento dos serviços públicos, até a complementação do número necessário em cada setor administrativo.

Artigo 2º - O prazo de duração dos contratos firmados pela Administração Municipal, em decorrência desta Lei, não poderá ultrapassar o dia 31 de dezembro do ano em curso.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de fevereiro de 2014.

ROBERTO CARLOS ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal